

TERMO DE REFERÊNCIA – SEGURO PRÉDIO SEDE SEFAZ/RS:

1 - Objeto:

1.1 Contratação de empresa seguradora para o patrimônio móvel e imóvel para o prédio sede da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ/RS, tombado pelo Patrimônio Histórico, composto de 02 (dois blocos), um com entrada pela Rua Siqueira Campos, 1044, CEP 90010-001 e outro, pela Avenida Mauá, 1155, CEP 90030-080, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, conforme condições dispostas neste Termo de Referência.

2 - Dados do Seguro:

2.1 Tipo de Cálculo: Anual;

2.2 Tipo de Pessoa: Jurídica – Órgão Público;

2.3 Vigência do Seguro: 12 (doze) meses – de 29/04/2024 até 29/04/2025;

2.3.1 A vigência inicial da apólice de seguro deverá ser de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 29/04/2024, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, até o limite máximo previsto nos termos da legislação vigente.

2.3.2. A emissão da apólice, certificado ou endosso será feita em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

2.3.3. Local de Entrega da Apólice: Seção de Compras e Contratação (SECC) do Departamento de Administração (DEPAD) da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (SEFAZ/RS). E-mail: secc.dicaf@sefaz.rs.gov.br

2.3.4. No caso de prorrogação, será encaminhada notificação da SEFAZ/RS à CONTRATADA para emissão de outra apólice, sendo que o valor do novo prêmio deverá ser calculado mediante a reavaliação dos valores constantes do Limite Máximo de Indenização (LMI), conforme tabela abaixo, a ser realizada pela SEFAZ/RS após o período de 12 (doze) meses.

2.3.4.1. Os valores dos bens móveis poderão ser obtidos mediante listagem analítica com os valores unitários extraídos do Sistema de Patrimônio do Estado (APE), na mesma data de atualização dos bens imóveis.

2.3.4.2. Os valores dos bens imóveis poderão ser atualizados por meio da utilização do indicador do Custo Unitário Básico - CUB CSL - 16 (padrão alto), obtido no mesmo mês de referência da atualização dos bens móveis, multiplicado pelo total de m² de área construída.

2.4 Nome do Segurado: Estado do Rio Grande do Sul – Secretaria da Fazenda;

2.5 CNPJ do Segurado: 87.958.674/0001-81.

3 - Dados dos Locais de Risco:

3.1 Endereço: Rua Siqueira Campos Nº 1044, CEP 90010-001, e Avenida Mauá Nº 1155, CEP 90030-080, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS;

3.2 Grupo: escritórios;

3.3 Tipo de Seguro: renovação outra seguradora SEM sinistro, conforme Apólice Porto Seguros Nº 118 15 4109595

4 - Coberturas da apólice:

4.1 Risco Relativo

4.1.1 Emissão de apólice(s) de seguro com **cobertura total para os prédios e seus conteúdos**, na modalidade de contratação "**Seguro a Primeiro Risco Relativo**", compreendendo:

Coberturas/Importâncias Seguradas	Limite Máximo de Indenização (LMI) Mauá/Siqueira –	Risco	Franquia / P.O.S ¹
INCÊNDIO, EXPLOSÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	R\$ 60.000.000,00	Relativo	Sem Franquia

1 P.O.S: Participação Obrigatória do Segurado

DANOS ELÉTRICOS	R\$ 200.000,00	Relativo	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
TUMULTO, GREVE, LOCK-OUT	R\$ 200.000,00	Relativo	Sem Franquia
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 400.000,00	Relativo	10% das Indenizações com mínimo de R\$ 500,00
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO	R\$ 100.000,00	Relativo	10% das indenizações com mínimo de R\$1.500,00
TOTAL	R\$ 60.900.000,00		

Nota: a Secretaria de Estado da Fazenda está **isenta da cobrança do IOF**, devendo ser mencionado na Cotação do Seguro a sua não incidência.

5- Endosso

5.1 A CONTRATANTE poderá solicitar alteração na apólice, cabendo à CONTRATADA endossá-las.

6 - Pagamento

6.1 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo da apólice e desde que seja apresentado o documento fiscal correspondente.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA

7 – Vistoria

7.1 A realização de vistoria técnica “in loco” não é compulsória.

7.2 Às eventuais interessadas, será permitida a realização a vistoria, total ou parcial, aos locais de prestação dos serviços para que aqueles que assim o desejarem tomem ciência das condições inerentes aos serviços, não sendo aceita em hipótese alguma e a nenhum tempo a alegação de desconhecimento em relação aos serviços.

7.2 Caso a proponente considere necessária a realização de vistoria, deverá fazer prévio agendamento, por telefone, junto à Divisão de Logística (DILOG) – Sr. Erwin Krause Jr – Telefone (51) 3214-5465 – E-mail: erwinj@sefaz.rs.gov.br

7.3. Caso decida por fazer a vistoria, a proponente, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7.4 A não realização da vistoria não admitirá à proponente qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

8 - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

8.1 Não houve sinistro no local nos últimos 12 meses.

8.2 Construção: SUPERIOR

8.3 Bens compreendidos: PRÉDIO E CONTEÚDO

8.4 Área Prédio Rua Siqueira Campos, 1044 = 7.004,86 m²

8.5 Área Prédio Avenida Mauá, 1155 = 6.832,70 m²

8.6 Área Total = 13.837,56 m²

8.7 Equipamentos de Segurança (PPCI) existentes nos prédios:

- Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI nº 47560/1) aprovado em 08 de outubro de 2021, válido por 05 (cinco) anos;
- Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio: em funcionamento;
- Sistema de Iluminação de Emergência: em funcionamento;
- Placas de Sinalização Fotoluminescentes: existentes e instaladas.
- Equipamentos de Extintores de Combate ao Incêndio: em funcionamento.